

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n° 02/2017
Processo Licitatório n° 29/2017

Tomada de Preços para contratação de emissora de rádio para realizar a divulgação dos atos e programas radiofônicos do Município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que **às 14h00min, do dia 25 de abril de 2017**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para contratação de emissora de rádio para realizar a divulgação dos atos oficiais e propaganda institucional do Município, conforme as especificações que seguem:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de espaço radiofônico, em rádio de amplitude modulada (AM), de ondas médias, com abrangência em todo o território do Município de Santa Cecília do Sul, para divulgação dos atos oficiais e propaganda institucional do município de Santa Cecília do Sul, distribuídos da seguinte forma: a) 2 minutos na programação das segundas-feiras, as 11H00MIN; b) 2 minutos na programação das quartas-feiras, as 11H00MIN; c) 2 minutos na programação das sextas-feiras, as 11H00MIN; d) 10 minutos de programa institucional aos sábados, no horário das 11H00MIN;

- 1.1 O serviço poderá ser suspenso durante o período eleitoral, caso sobrevenha norma eleitoral nesse sentido.
- 1.2 A vencedora fornecerá todo o material, equipamento e pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive elaboração e gravação das informações.
- 1.3 O MUNICIPIO fica responsável pela elaboração de toda a matéria a ser divulgada.

1.4 O tempo que eventualmente não for utilizado no dia designado deverá ser restituído em outros dias, de acordo com a necessidade do Município.

2. HABILITAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, **poderão cadastrar-se até o dia 19 de abril de 2017**, terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

2.1.1- DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, que atuem no ramo da radiodifusão, em amplitude modulada, e que esteja devidamente cadastrada no município até o dia **19 de abril de 2017**, terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

2.1.2-Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE) ou Municipal (Alvará), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 **(CNDT)**, **emitida após 01 de janeiro de 2017 e válida.**

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

2.1.4-Qualificação Técnica

- a)** Declaração de que o alcance da proponente, por intermédio de ondas médias da estação de rádio, atinge todo o território do Município de Santa Cecília do Sul e região, sem interrupção ou oscilação de sinal, capacidade esta que deverá vir atestada pelo Técnico Responsável pelos serviços operacionais da proponente.
- b)** Comprovante de sua regularidade junto ao Ministério das Comunicações;

2.1.5. Qualificação Econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

a1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, sendo vedada tal faculdade para situações que não se encontrem nesta condição.

a2) Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço.

a3) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, **referente ao exercício de 2015 ou mais recente;**

a4) A análise da "boa situação financeira" da empresa licitante far-se-á com base nos indicadores adiante relacionados, **assinados pelo contabilista responsável e pelo titular ou representante legal da empresa,** para conferência e aprovação do setor de contabilidade do Município:

Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = (índice mínimo aceitável 1,00)

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = (índice máximo aceitável de 0,51)

Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ = (índice mínimo aceitável de 1,00)

Gerência de Capitais de Terceiros: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = (índice mínimo aceitável de 1,00)

Líquides Instantânea: $\frac{AD}{PC}$ = (índice mínimo aceitável de 0,05)

AC= Ativo Circulante; **AD=** Ativo Disponível **ARLP=** Ativo Realizável à Longo Prazo; **AP=** Ativo Permanente; **AT =** Ativo Total; **PC=** Passivo Circulante; **PELP =** Passivo Exigível à Longo Prazo; **PL=**Patrimônio Líquido.

a5) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da LC 123/2006, desde que apresentem declaração, firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, de que se enquadrem nestes limites.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, **após o dia 25 de fevereiro de 2017. Serão aceitas certidões**

negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.

2.1.5. - Declarações

a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 **(Anexo IV)**;

b) Declaração atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista **(Anexo VIII)**;

c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública **(Anexo V)**;

d) Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias **(Anexo VI)**;

Obs.: os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.3 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**Município de Santa Cecília do Sul
Tomada de Preço nº 02/2017
Envelope Nº 01 - Documentação**

Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

Município de Santa Cecília do Sul

Tomada de Preço nº 02/2017

Envelope Nº 02 - Proposta

Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do **item 2.1** do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

c) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (**Contabilista**), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, pra fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. (**modelo Anexo II**).

d) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes (**modelo Anexo III**);

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta financeira, nos moldes constantes do **anexo I**, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço conforme item desta Tomada de Preço, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

a.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega, sendo que a omissão quanto a esta informação faz presumir a aquiescência do licitante quanto a esta exigência.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3 da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.5. As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

4.6. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4.A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.7. O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no **item 5.4.**

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.2. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, nem e-mail, ainda que autenticado.

6.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

6.6. Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de n° 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações.

8. DOS PRAZOS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, dispondo de idêntico prazo para iniciar a execução dos serviços contratados.

8.1.2 - Na hipótese de não cumprimento do disposto no item 8.1, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena

de multa, no valor correspondente a 5%cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4. O contrato a ser formalizado terá vigência 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do município, sempre observado o disposto no art. 57, suas alíneas, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.2. A prestação dos serviços em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento) por dia até o limite de 10(dez) dias, prazo disposto para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.

9.3. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. para início dos serviços - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

9.3.1. A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

9.4. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.5. A multa eventualmente aplicada não afasta o ônus de o contratado infrator ressarcir os prejuízos gerados pela entrega dos serviços em desconformidade.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aquele em que foi realizado o serviço, mediante a comprovação dos serviços solicitados, autorizados e realizados, mediante a apresentação dos documentos fiscais pertinentes, os quais deverão ser atestados pelo Secretário da Administração, com o fito de comprovar a plena execução dos serviços. Na nota fiscal a ser apresentada, deverá constar além dos itens legais deste documento, também o número do Contrato e Licitação a que se refere, junto à descrição do serviço.

10.2. A Contratação será realizada pelo período de até 12 (doze) meses a contar da data de firmação de seu instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei 8.666/93, hipóteses em que será utilizado, como critério de reajuste, o índice de variação do IGPM/FGV ou índice que por ventura venha a substituí-lo.

10.2.1. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

10.3. Poderá, em período eleitoral, para fins de atendimento a legislação de regência, ser suspensa a execução do contrato, sem qualquer ônus ou repercussão financeira ao município.

11. DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no item 1 - Do Objeto, e deverão ser prestados de acordo com a orientação e solicitação do Município.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta das dotações consignadas no orçamento para o exercício do ano corrente, sob a seguinte classificação:

03.01 - Secretaria da Administração

3390.39.00.00.00 - Outros Serv de Terceiros-Pessoa Jurídica

2042 - Manutenção da Publicidade Oficial

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

13.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.8. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I -Modelo proposta financeira,

Anexo II - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III- Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo IV -Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Declaração De Responsabilidade;

Anexo VII - Minuta do contrato

Anexo VIII - Declaração que não Possui Servidor Público da Ativa, ou Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

13.9 - Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões no percentual de até 25% do montante licitado, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da lei fed. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial.

13.10. A Prefeita fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

13.11. A ausência da empresa licitante na sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes caracteriza sua renuncia aos prazos recursais.

13.12. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto à eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.14. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h00min às 11h45min, e das 13h15min às 17h30min, junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul.

Santa Cecília do Sul - RS, 06 de abril de 2017.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I -Modelo de Proposta Financeira
Tomada de Preço nº 02/2017

Proposta Financeira

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Mês)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de espaço radiofônico, em rádio de amplitude modulada (AM), de ondas médias, com abrangência em todo o território do Município de Santa Cecília do Sul, para divulgação dos atos oficiais e propaganda institucional do município de Santa Cecília do Sul, distribuídos da seguinte forma:	12		

	- 2 minutos na programação das segundas-feiras, as 11H00MIN; - 2 minutos na programação das quartas-feiras, as 11H00MIN; - 2 minutos na programação das sextas-feiras, as 11H00MIN; - 10 minutos de programa institucional nos sábados, no horário das 11H00MIN;			
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso).

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: De acordo com as exigências constantes do edital.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(nome, RG, CPF, cargo)

**Anexo II - Declaração de Enquadramento ME ou EPP
Tomada de Preço n° 02/2017**

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Contador)
CRC:
(Carimbo)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Habilitação)

**Anexo III - Declaração de Desistência de Prazo Recursal
Tomada de Preço n° 02/2017**

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109,
inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada
devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal,
recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 -
Documentação)*

**Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º
Tomada de Preço nº 02/2017**

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo V - Declaração de Idoneidade
Tomada de Preço n° 02/2017

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensa de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo VI - Declaração De Responsabilidade
Tomada de Preço nº 02/2017

Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

**Anexo VII - Minuta de Contrato
Tomada de Preço 02/2017**

Minuta do Contrato

**Contrato n° ___/2017
Tomada de Preço n° 02/2017
Processo Licitatório n° 29/2017**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, interior do Município, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa (.....), pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ n° (.....), com sede na Rua (.....), n° (...), Bairro (.....), na cidade de (.....), neste ato representada pelo (Cargo/representante legal), o senhor (.....), inscrito no CPF n° (.....), doravante denominado de CONTRATADA, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da **Tomada de Preço n° 02/2017**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A **CONTRATADA** se compromete em divulgar os atos oficiais e propaganda institucional do município de Santa Cecília do Sul, distribuídos da seguinte forma:

- 2 minutos na programação das segundas-feiras, as 11H00MIN;
- 2 minutos na programação das quartas-feiras, as 11H00MIN;
- 2 minutos na programação das sextas-feiras, as 11H00MIN;
- 10 minutos de programa institucional nos sábados, no horário das 11H00MIN;

OBS: O Tempo que não for utilizado no dia será restituído em outros dias.

Parágrafo Primeiro - O serviço poderá ser suspenso durante o período eleitoral, caso sobrevenha norma eleitoral nesse sentido.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fornecerá todo o material, equipamento e pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive elaboração e gravação das informações, sendo de responsabilidade do **CONTRATANTE** a produção (escrita) do material que será divulgado.

Cláusula Segunda -Do Preço: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços descritos na cláusula primeira o valor de **R\$** _____ (_____), mensal.

Cláusula Terceira - Da Vigência e Reajuste: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do município observado o previsto no art. 57, suas alíneas, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: Será concedido reajuste anual do valor contratado, como critério de reajuste será fixado o índice de variação do IGPM/FGV ou índice que por ventura venha a substituí-lo.

Cláusula Quarta - Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço, com o respectivo empenho.

Parágrafo Primeiro -O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aquele em que foi realizado o serviço, mediante a comprovação dos serviços solicitados, autorizados e realizados, mediante a apresentação dos documentos fiscais pertinentes, os quais deverão ser atestados pelo Secretário da Administração, com o fito de comprovar a plena execução dos serviços. Na nota fiscal a ser, deverá constar além dos itens legais deste documento, também o número do Contrato e Licitação a que se refere, junto à descrição do serviço.

Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária: A presente despesa correrá por conta das dotações consignadas no orçamento para o exercício do ano corrente, sob a seguinte classificação:

03.01 - Secretaria da Administração

3390.39.00.00.00 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia até o limite de 10 (dez) dias, prazo disposto para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.

Parágrafo Segundo - Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. para início dos serviços - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

Parágrafo Terceiro - A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

Parágrafo Quarto - Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - A multa eventualmente aplicada não afasta o ônus de o contratado infrator ressarcir os prejuízos gerados pela entrega do material em desconformidade.

Cláusula Sétima - Das Obrigações de Habilitação A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava- Dos Direitos: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Nona -Da Exclusividade: O contrato não é de serviço exclusivo, podendo a CONTRATANTE realizar contratos com outros profissionais.

Cláusula Décima -Do Início dos Serviços: O início do fornecimento da prestação de serviço será antecedido por aviso do Município de Santa Cecília do Sul.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão: Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Segunda - Dos Vínculos do Processo: A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido, na presença do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul-RS, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

**Anexo VIII - Declaração que não Possui Servidor Público
Tomada de Preço nº 02/2017**

**Declaração que não Possui em Servidor Público da Ativa, ou
Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável legal
Nome Completo
CPF:
Carimbo CNPJ da Empresa